**Ofício nº 194/2018** 11 de abril de 2018.

**Excelentíssimo Senhor.**

Vimos encaminhar a Vossa Excelência e demais Edis o Projeto de Lei nº 037/2018, que dispõe sobre a extinção e criação de cargos efetivos do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, e dá outras providências; a fim de ser apreciado e votado pelos Nobres Vereadores, na próxima sessão Ordinária a ser realizada nesta Casa de Leis.

Respeitosamente,

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO**
**EXMO. SR. JULIMAR PELIZARI**
**DD. PRESIDENTE**
**VIRADOURO – SP**

Processo nº 155/18
Protocolado às fls. 44
CÂMARA MUNICIPAL DE VIRADOURO
12 de 04 de 2018
SECRETÁRIO
Valéria Bidóia Valverde
Auxiliar Administrativo

**PROJETO DE LEI Nº 037/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018**

***"Dispõe sobre a extinção e criação de cargos efetivos do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, e dá outras providências."***

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que foram conferidas pelo art. 40, I, da Lei Orgânica Municipal:

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º) –** Ficam criados os seguintes cargos que passam a integrar a Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006, e seus anexos, cujas atribuições são as dispostas no anexo I, parte integrante da presente Lei:

| QTDE. | DENOMINAÇÃO | CARGA HORÁRIA | REF. | VALOR | REQUISITO |
|---|---|---|---|---|---|
| 02 | Padeiro | 40 | R – 03/A | R$ 1.345,94 | 1º Grau Completo com Experiência |
| 05 | Cuidador | 40 | 01 | R$ 1.032,98 | Ensino Médio Completo |

**ARTIGO 2º) –** Fica alterada a referência salarial do cargo de Supervisor de Campo do Controle de Vetores e Zoonoses, que passa da R – 04, no valor de R$ 1.032,98 (um mil e trinta e dois reais e noventa e oito centavos), para referência R – 08/A, no valor de R$ 1.528,67(um mil quinhentos e vinte e oito e sessenta e sete centavos).

**ARTIGO 3º)** – Ficam extintas as vagas de cargos efetivos, de acordo com o quadro que segue, que fazem parte do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, que integram a Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006 e seus anexos:

| QTDE. EXTINÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA | REF. | QTDE. REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Instrutor Desportivo | 30horas | S/R | 09 |
| 07 | Atendente | 40horas | 01 | 24 |
| 03 | Operador de ETA | 40horas | 01 | 04 |
| 07 | Escriturário | 40horas | 01 | 20 |
| 11 | Servente | 40horas | 01 | 15 |
| 22 | Gari | 40horas | 01 | 08 |
| 19 | Auxiliar de Divisão | 40horas | 02 | 25 |
| 12 | Assistente de Seção | 40horas | 03 | 25 |
| 05 | Assessor de Divisão | 40horas | 08/A | 06 |

**ARTIGO 3º)** – Ficam extintos os cargos efetivos, de acordo com o quadro que segue, que fazem parte do quadro de funcionários da Administração Direta do Município de Viradouro, que integram a Lei Municipal n.º 2.354, de 05 de janeiro de 2006 e seus anexos:

| QTDE. EXTINÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA | REF. | QTDE. REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|
| 07 | Médico | 20 horas | S/R | 00 |
| 03 | Aferidor de Hidrómetro | 40horas | 01 | 00 |
| 04 | Auxiliar de ETA | 40horas | 01 | 00 |
| 06 | Auxiliar de Campo | 40horas | 01 | 00 |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem | 40horas | 01 | 00 |
| 01 | Encarregado de Marcenaria | 40horas | 02 | 00 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | 30horas | S/R | 00 |

**ARTIGO 4º) -** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Viradouro, 11 de abril de 2018.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**

## ANEXO I

## PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 037/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.

**CARGO: PADEIRO**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Coordena todas as atividades vinculadas à padaria, executando os trabalhos de fabricação de pães, bolos, roscas, bolachas, doces e outros, nas suas respectivas etapas de produção, preparando e cozinhando massas diversas.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Separa os ingredientes da mistura, calculando as quantidades necessárias para confeccionar o produto;
- Dá ao tratamento necessário à massa, fermentando-a, misturando e amassando seus ingredientes, empregando processo manual ou mecânico a fim de prepará-la para o cozimento;
- Cilindra, corta ou enrola a massa, procedendo de acordo com a técnica requerida, para dar-lhe a forma desejada;
- Cozinha a massa, levando-a ao forno aquecido a uma temperatura determinada e observando o tempo de permanência, para obter os pães na consistência desejada;
- Comunica irregularidades encontradas nas mercadorias e nas máquinas, indicando as providências cabíveis, para evitar o consumo de gêneros deteriorados e assegurar o funcionamento da máquina;
- Pode calcular o rendimento do produto, seu volume específico, sua qualidade organolética e a absorção de água pela farinha, para permitir o controle do consumo de materiais e da qualidade dos produtos;
- Controla o estoque dos gêneros alimentícios sob sua responsabilidade, efetuando a lista de compras para o abastecimento da padaria quando necessário;
- Zela pelo bom funcionamento do estabelecimento;
- Trabalha em conformidade com as normas e procedimentos técnicos e de qualidade, segurança, higiene, saúde e preservação ambiental;
- Efetua a limpeza nas máquinas e utensílios todas as vezes que proceder a fabricação de um produto;
- Colabora com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- Zelar pela higiene e a boa qualidade do produto processado;
- Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**CARGO: CUIDADOR**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Compreende a execução de tarefas, sob supervisão, em Unidades Escolares de Educação Básica, auxiliando os Professores e alunos em suas atividades diárias.

**DESCRIÇÃO DETALHADA**

- Atuar em toda a Educação Básica;
- Ser assíduo e pontual, ter postura ética e apresentar-se convenientemente trajado;
- Exercer as funções de cuidar e educar apoiando o professor nas atividades de formação de hábitos, tais como: alimentação, higiene das mãos, corporal e bucal, dentre outras;
- Orientar e auxiliar o aluno quanto ao uso adequado do banheiro;
- Auxiliar o professor no processo de construção da autonomia da criança, respeitando a sua individualidade e o seu processo de desenvolvimento;
- Auxiliar os alunos no desenvolvimento das atividades pedagógicas de acordo com as orientações e planejamento do professor;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Cumprir as determinações da legislação vigente;
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

**REQUISITOS:**

Escolaridade – Ensino médio completo.
Supervisão Recebida – supervisão direta
Responsabilidade/Patrimônio – é responsável pelos materiais e segurança das crianças

## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores:**

Dirijo-me a presença de Vossa Excelência, para apresentar o anexo projeto de lei que tem o escopo de criar os cargos de Padeiro e Cuidador; extinguir os cargos de Médico 20hrs, Aferidor de Hidrómetro, Auxiliar de ETA, Auxiliar de Campo, Auxiliar de Enfermagem e Encarregado de Marcenaria; extinguir as excedentes vagas dos cargos de Instrutor Desportivo, Atendente, Operador de ETA, Escriturário, Servente, Gari, Auxiliar de Divisão, Assistente de Seção, Assessor de Divisão e finalmente alterar a referência salarial do cargo de Supervisor de Campo do Controle de Vetores e Zoonoses, sendo estes ajustes mínimos que entendemos serem necessários, neste momento, no quadro de servidores da Administração Direta do Município de Viradouro.

Por meio do Processo Seletivo 001/2017, foi possível a contratação temporária de um Padeiro, mesmo sem a criação do cargo, em consonância com a Lei Municipal nº 2149/2002, em seu art. 4º[1], porém para realização de concurso público para contratação efetiva do profissional para atuar junto ao Município, necessário se faz a criação do cargo em questão.

O Cargo de Cuidador se faz necessário para atender a demanda de alunos portadores de necessidades especiais na Rede Municipal de Ensino, sendo este um dever do poder público, como disposto na disposto na Lei Federal N° 13.146, de 6 de Julho de 2015, em seu artigo n° 28, inciso XVII, qual seja, a oferta de profissionais de apoio escolar, como um dos meios de garantir a inclusão dos alunos no sistema educacional, promovendo o desenvolvimento pedagógico dos estudantes com deficiência, favorecendo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem dos alunos nas instituições de ensino municipais.

---

[1] *ART. 4º - A contratação temporária se fará com vigência máxima de 12 (doze) meses, **independentemente da existência de cargo, emprego ou função**, mediante processo seletivo simplificado, se houver tempo, observando-se prazos determinados e compatíveis com cada situação.**(grifo nosso).***

O cargo de Supervisor de Campo do Controle de Vetores e Zoonoses, como o próprio nome já sugere, tem como atribuição a de supervisionar e acompanhar as equipes para o desenvolvimento de ações, objetivando o controle e a prevenção de vetores e zoonoses em nossa cidade. O cargo que tem a referência fixada atualmente como R – 04, no valor de R$ 1.003,38, percebe em seu vencimento o valor inferior aos servidores municipais sob sua supervisão, quais sejam, os Agentes de Combate a Endemias, cuja referência está fixada como R -03/A, no valor de R$ 1.307,37. A alteração de referência do cargo em comento é medida que se demonstra necessária para reparar essa distorção salarial que hoje se demonstra dentre estes cargos com correlação hierárquica.

É válido salientar que em relação aos cargos que ora estão sendo extintos, bem como em relação às vagas em excesso, sem fossem necessários ao Município, seria possível realizar a contração, precedida de concurso público, sem a necessidade da realização de impacto financeiro orçamentário, pois a exigência do impacto é dada no momento da criação do cargo, que uma vez criado, pode ser então provido.

O presente Projeto de Lei visa, entre outras ações, criar cargos não existentes no quadro de funcionários do Município, para contratação efetiva, como explanado anteriormente, e seria, como medida de cautela, necessária a elaboração do impacto financeiro orçamentário, porém tendo em vista que a extinção dos cargos e vagas traz valores bem maiores se comparados com os valores para criação dos cargos, poderemos, com a extinção de tais cargos e vagas verificar situação favorável financeiramente, dispensando desta forma a elaboração de impacto financeiro e orçamentário, na criação dos cargos de Padeiro e Cuidador.

**Extinção as vagas de cargos efetivos:**

| QTDE. EXTINÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA | REF. | VALOR | QTDE. REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Instrutor Desportivo | 30horas | S/R | R$ 1.025,32 | 09 |
| 07 | Atendente | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 24 |
| 03 | Operador de ETA | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 04 |
| 07 | Escriturário | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 20 |
| 11 | Servente | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 15 |
| 22 | Gari | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 08 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 | Auxiliar de Divisão | 40horas | 02 | R$ 1.032,98 | 25 |
| 12 | Assistente de Seção | 40horas | 03 | R$ 1.032,98 | 25 |
| 05 | Assessor de Divisão | 40horas | 08/A | R$ 1.528,67 | 06 |

**Extinção os cargos efetivos:**

| QTDE. EXTINÇÃO | CARGO | CARGA HORÁRIA | REF. | VALOR | QTDE. REMANESCENTE |
|---|---|---|---|---|---|
| 07 | Médico | 20 horas | S/R | R$ 1.025,32 | 00 |
| 03 | Aferidor de Hidrómetro | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 00 |
| 04 | Auxiliar de ETA | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 00 |
| 06 | Auxiliar de Campo | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 00 |
| 15 | Auxiliar de Enfermagem | 40horas | 01 | R$ 1.032,98 | 00 |
| 01 | Encarregado de Marcenaria | 40horas | 02 | R$ 1.032,98 | 00 |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | 30horas | S/R | R$ 1.190,55 | 00 |

Sendo matéria que necessita de apreciação e aprovação dos Nobres Edis, enviamos a presente propositura para análise dessa Egrégia Casa de Leis, na próxima Sessão a ser realizada.

**Prefeitura Municipal de Viradouro/SP, 11 de abril de 2018.**

**ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA**
**PREFEITO MUNICIPAL**